



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
Núcleo Financeiro

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desinsetização, Dedetização, Desratização e Limpeza dos Reservatórios de Água, em Todas as Áreas Internas e Externas dos Prédios sob Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Serviço de Desinsetização, Dedetização e Desratização de Prédios	m <sup>2</sup>	157.021,56
002	Serviço de limpeza/higienização de caixa d'água 500 litros, para EMEI Cebolinha	svç	2
003	Serviço de limpeza/higienização de caixa d'água 1.000 litros, para EMEF Barão do Rio Branco	svç	2
004	Serviço de limpeza/higienização de caixa d'água 15.000 litros, para EMEI Silvia Beatriz Ferreira Soares	svç	2
005	Serviço de limpeza/higienização de Caixa D'água 20.000 litros, para EMEI Eloíza Timm	svç	2

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água.

2.2. A contratação é necessária para atender às necessidades das instituições de ensino do município vinculadas a Secretaria Municipal De Educação e Desporto, atualmente não dispomos de serviço de desinsetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, este serviço é essencial manter a água dos reservatórios limpa e própria para consumo e impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, pulgas, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências das instituições de ensino e prédios de responsabilidade da SMED, além de conservar o patrimônio das Instituições.

2.3. A ausência dos serviços supracitados pode tornar insalubre o ambiente das dependências das instituições de ensino, causar agravos à saúde dos alunos e comunidade escolar, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc.;

2.4. Sendo assim se espera da presente contratação o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças e garantir a qualidade da água nos locais que possuem reservatórios de água.



### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

4.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante ter fornecido serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

4.4. As licitantes deverão apresentar Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município sede da licitante, em vigor, comprovando que está autorizada a prestar a atividade de controle integrado de pragas.

4.5. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração processo administrativo n.º 4352/2022. Neste sentido, seque memória de cálculo:

Item	Processo N.º/Licitação N.º	Objeto	Consumo (Quantidade)	Período
01	4352/2022	Desinsetização/desratização /limpeza dos reservatórios de Água	20	01/06/2022 a 31/12/2022

5.2. Em pesquisa realizada diretamente com os fornecedores, nas licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação de serviço de desinsetização, dedetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, observamos que vários também adotam o modelo de execução semelhante, sendo que para as instituições vinculadas a SMED optamos que a prestação do serviço seja feita de forma semestral.

### 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em desinsetização, dedetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, que deverá ser realizada uma vez a cada semestre.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 45.210,61**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Periodicidade (semestral)	Quant. Total (anual)	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de limpeza/higienização de caixa d'água 500 litros	SVÇ	1	2	2	R\$123,75	R\$247,50
02	Serviço de limpeza/higienização de caixa d'água 1.000 litros	SVÇ	1	2	2	R\$157,50	R\$315,00
03	Serviço de limpeza/higienização de caixa d'água 15.000 litros	SVÇ	1	2	2	R\$871,25	R\$1.742,50
04	Serviço de limpeza/higienização de caixa d'água 20.000 litros	SVÇ	1	2	2	R\$1.040,00	R\$2.080,00
05	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEF Ceni Soares Dias	M²	546,82	2	1.093,64	R\$0,26	R\$284,35
06	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEF Fernando Correa Ribas	M²	522,08	2	1.044,16	R\$0,26	R\$271,48
07	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEF Gal. Antônio de Sampaio	M²	1.067,30	2	2.134,60	R\$0,26	R\$554,99
08	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEF Manoel Pereira Vargas	M²	1.245,81	2	2.491,62	R\$0,26	R\$647,82
09	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEF Marcílio Dias	M²	872,55	2	1.745,10	R\$0,26	R\$453,72
10	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEF Padre Pagliani	M²	1.209,00	2	2.418,00	R\$0,26	R\$628,68
11	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEF Marechal Castelo Branco	M²	1.343,48	2	2.686,96	R\$0,26	R\$698,60
12	Serviço de desinsetização,	M²	237,31	2	474,62	R\$0,26	R\$123,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



	dedetização e desratização EMEF João Azevedo						
13	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEF Barão do Rio Branco	M²	99,09	2	198,18	R\$0,26	R\$51,52
14	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEI Cebolinha	M²	111,28	2	222,56	R\$0,26	R\$57,86
15	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEI Pato Donald	M²	92,48	2	184,96	R\$0,26	R\$48,08
16	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEI Pedacinho do Céu	M²	53,33	2	106,66	R\$0,26	R\$27,73
17	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEI Professora Verdina Raffo	M²	174,30	2	348,60	R\$0,26	R\$90,63
18	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEI Professora Sílvia Beatriz Ferreira Soares	M²	1.214,52	2	2.429,04	R\$0,26	R\$631,55
19	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEI Casa da Criança	M²	183,87	2	367,74	R\$0,26	R\$95,61
20	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEI Eloísa Timm	M²	1.214,52	2	2.429,04	R\$0,26	R\$631,55
21	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização Prédio Secretaria de Educação e Desporto	M²	678,00	2	1.356,00	R\$0,26	R\$352,56
22	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização Biblioteca Pública Municipal Oscar Furtado de Azambuja	M²	496,10	2	992,20	R\$0,26	R\$257,97



23	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização EMEB Lauro Ribeiro	M²	1.500,00	2	3.000,00	R\$0,26	R\$780,00
24	Serviço de desinsetização, dedetização e desratização AABB	M²	223,29	2	446,58	R\$0,26	R\$116,11

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Art. 5º, Inc. V do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.5. Justificamos a escolha de fornecedor local e em outras cidades, apresentados no Anexo I deste ETP, considerando não haver a quantidade necessária para a pesquisa de preços, no município de Jaguarão. A pesquisa de preços foi realizada, também, nos municípios de Rio Pardo e Santa Cruz do Sul.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, com periodicidade semestral.

8.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

8.3.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

8.4. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão realizados de forma semestral.

8.5. Local e horário da prestação dos serviços: Os horários serão agendados de acordo com a disponibilidade das instituições.

8.5.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

### 8.5.1.1. SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

- a) **EMEF Ceni Soares Dias:** Rua Rubens Corrêa Terra, 280, Bairro Bela Vista.
- b) **EMEF Fernando Corrêa Ribas:** Rua Rosalino Lopes de Moura, 121, Bairro Vencato.
- c) **EMEF Gal. Antônio Sampaio:** Avenida Corredor das Tropas, 1197, Vila Branca.



- d) **EMEF Manoel Pereira Vargas:** Rua Nelson Bambá Ricardo, 15, Bairro Pindorama.
- e) **EMEF Marcílio Dias:** Rua 24 de Maio, 430, Bairro Centro.
- f) **EMEF Padre Pagliani:** Praça Hermes Pintos Affonso, 75, Bairro Centro.
- g) **EMEF Marechal Castelo Branco:** Praça Antônio Rodrigues de Lima, s/nº, Bairro Kennedy.
- h) **EMEF Dr João Azevedo:** Estrada Joaquim Caetano, s/nº - Bairro Cerro do Matadouro.
- i) **EMEF Barão do Rio Branco:** 4ª Zona Telho, s/nº.
- j) **EMEI Cebolinha:** Rua Coronel de Deus Dias, 1975, Bairro Pindorama.
- k) **EMEI Pato Donald:** Rua João da Costa Chaves, 60 Bairro Vencato.
- l) **EMEI Pedacinho do Céu:** Rua Humaitá, 120, Bairro Cerro da Pólvora.
- m) **EMEI Professora Verdina Raffo:** Rua Rubens Corrêa Terra, 287, Bairro Bela Vista.
- n) **EMEI Professora Silvia Beatriz Ferreira Soares:** Rua Júlio de Castilhos, 2371, Bairro Kennedy.
- o) **EMEI Casa da Criança:** Rua 03 de outubro, 170, Bairro Centro.
- p) **EMEI Eloíza Timm:** Rua Eloíza Timm, 200, Bairro Carvalho.
- q) **Prédio da Secretaria de Educação e Desporto:** Rua Augusto Leivas, 159 Bairro: Centro.
- r) **Biblioteca Pública Municipal Oscar Furtado de Azambuja:** Rua General Marques, 284, Bairro Centro.
- s) **EMEB Lauro Ribeiro:** Granja Bretanhas, 2º Subdistrito.
- t) **AABB:** Rua General Câmara, 952, Bairr Centro.

#### **8.5.1.2 SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA:**

- a) **EMEF Barão do Rio Branco:** 4ª Zona Telho, s/nº
- b) **EMEI Cebolinha:** Rua Coronel de Deus Dias, 1975, Bairro Pindorama.
- c) **EMEI Professor Silvia Beatriz Ferreira Soares:** Rua Júlio de Castilhos, 2371, Bairro Kennedy.
- d) **EMEI Eloíza Timm:** Rua Eloíza Timm, 200, Bairro Carvalho.

### **8.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.6.1.** O fornecimento dos serviços será feito, num prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho à contratada.

**8.6.2.** No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços solicitados, estará a contratada sujeita as sanções legalmente previstas.

**8.6.3.** No ato do recebimento, será realizada a conferência do serviço.

### **8.7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.7.1.** Os pagamentos serão efetuados após aceite pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**8.7.1.1.** Nota (s) Fiscal(is), certificado para cada local especificando o serviço realizado.

**8.7.1.2.** Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa.



**8.7.1.3.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador

## **8.8. DOS PRAZOS**

**8.8.1.** O **Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses**, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

**8.8.2.** A execução dos serviços será de forma continuada, assim a vigência do contrato poderá ser renovada nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

## **8.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.8.3. NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** a Contratada deverá:

**8.8.3.1.** Realizar os serviços propostos em conformidade com o Termo de referência;

**8.8.3.2.** Fornecer todas as orientações (ao coordenador de cada setor, ou pessoa responsável indicada por esta) sobre a execução dos serviços aos profissionais responsáveis por cada local, tais como cuidado geral antes se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios, etc.;

**8.8.3.3.** Realizar as chamadas para o pronto atendimento de correção (**aplicação corretiva**) ou de reforço **sem qualquer ônus adicional ao contrato**;

**8.8.3.4.** Assumir todos os ônus legais de contratação técnica;

**8.8.3.5.** Utilizar **equipamentos e técnicas adequadas** à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente **produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres** devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**8.8.3.6.** Responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores;

**8.8.3.7.** Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

**8.8.3.8.** Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das EMEIS, EMEFs, Secretaria de Educação, Depósito da Merenda, Biblioteca Municipal e AABB, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

**8.8.3.9.** Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato assim como ter estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

**8.8.3.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou



obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

**8.8.3.11.** Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

**8.8.3.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**8.8.3.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

**8.8.3.14.** Aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e similares.

**8.8.3.15.** Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas de água e provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados.

**8.8.3.16.** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e ferramentas, motorista, combustível, vistorias e encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a sanitários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo que for necessário durante o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

**8.8.3.17.** Os produtos aplicados e os serviços deverão ter seus efeitos pelo prazo de no mínimo 06 meses; com duas limpezas nas caixas d' água (uma por semestre).

**8.8.3.18.** Dedetização interna e externa das escolas; visando o controle de formigas, pulgas, insetos (baratas), ratos e voadores, aplicação de gel repelente para pombo. A aplicação de inseticida por pulverização nas instalações sendo que o produto deverá ser sem cheiro e micro encapsulado, a desratização deverá ser através de aplicação de raticidas anticoagulantes por meio de iscagem e pó de contatos em toca.

**8.8.4. NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, a Contratada deverá:**

**8.8.4.1.** Efetuar a Limpeza das Caixas d'água com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

**8.8.4.2.** Verificar o sistema de ladrão do reservatório e se caso necessário colocar uma proteção (tela) evitando a entrada de materiais estranhos e indesejados sem nenhum ônus para o contratante;

**8.8.4.3.** Fornecer um laudo técnico da limpeza feita em cada reservatório detalhando todo o procedimento usado, condições, produtos utilizados, e fornecer fotos digitais do serviço realizado internamente no reservatório;

**8.8.4.4.** Fotografar os locais das limpezas, antes e depois da prestação de serviços e fornecer as fotografias aos fiscais do contrato;

**8.8.4.5.** Disponibilizar certificado de limpeza de cada local;

**8.8.4.6.** Realizar a limpeza das Caixas d' Água duas vezes ao ano, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre;

**8.8.4.7.** Fornecer um parecer técnico das condições internas do reservatório;



**8.8.4.8.** Fornecer todos os produtos necessários para limpeza dos reservatórios (Hipoclorito de Sódio 10%) de todos os prédios mencionados no Anexo I do Edital, sem ônus para o município;

**8.8.4.9.** Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

## **8.9. DOS PRODUTOS UTILIZADOS**

**8.9.1.** Os Produtos UTILIZADOS nas aplicações DEVERÃO atender no Mínimo as seguintes características:

**8.9.1.1.** Não causarem manchas;

**8.9.1.2.** Serem Antialérgicos;

**8.9.1.3.** Tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação;

**8.9.1.4.** Atenderem a Portaria nº 10/85 e nº 321/97 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**8.9.1.5.** Possuírem registro no Ministério da Saúde;

**8.9.1.6.** Estarem aprovados pelos órgãos públicos;

**8.9.1.7.** Serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

**8.9.1.8.** Os inseticidas devem ser sem cheiro e micro encapsulados.

**8.10.** Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, e provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;

**8.11.** Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

**8.12.** Os produtos aplicados e os serviços deverão ter seus efeitos pelo prazo de no mínimo 06 meses.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**9.3.** Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**11.2.** A Secretaria Municipal de Educação e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

**11.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
- c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
- d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- e) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- f) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
- g) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
- h) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- l) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);
- n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**12.2.** Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
--------------------------	-----------------------------



Contratação de empresa para dedetização, desinsetização e desratização.	A contratada deverá apresentar no ato do processo licitatório cópia da Licença Ambiental de Operação (LO) vigente para a operação do serviço a ser prestado, uma vez que este é de licenciamento obrigatório. Deverão seguir as medidas de mitigação definidas por condicionantes e compensação ambiental, que estarão constantes no procedimento de licenciamento ambiental.
Resíduos Sólidos Especiais de Logística Reversa Obrigatória.	Todos os resíduos especiais deverão ser encaminhados para reuso, reciclagem, outra forma de aproveitamento destes ou destinação final adequada via sistema de logística reversa obrigatória. Encontram-se inclusive aqui as lâmpadas, eletrônicos, pneus, baterias e pilhas, óleos lubrificantes, frascos de medicamentos, frascos de produtos químicos, frascos de agrotóxicos, dentre outros.
Resíduos Sólidos Recicláveis.	Todos os resíduos sólidos que sejam passíveis de serem reciclados deverão retornar ao ciclo produtivo através da coleta seletiva ou entrega na cooperativa de catadores (COOADESPS), de modo a favorecer um sistema de economia circular.
Resíduo Sólido Tipo Rejeito, equiparável aos resíduos domiciliares.	Todos os resíduos caracterizados como rejeito deverão ser disponibilizados para a coleta regular municipal, os quais serão posteriormente encaminhados para o Aterro sanitário.
Resíduos Perigosos.	Proibido o uso de amianto. Os resíduos perigosos deverão ser encaminhados para empresa que realize a destinação ambientalmente adequada destes.
Consumo de Energia.	Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
Acesso ao local.	Os locais a serem tratados deverão ser adequadamente isolados, de forma a impedir acesso por pessoas e animais enquanto perdurar o período de carência do produto.
Mortandade ou morbidade de fauna silvestre e animais domésticos.	Deverão ser implementadas medidas que impeçam a visitação por animais selvagens ou a contaminação das áreas e espaços a serem higienizados, desinsetizados, desratizados e dedetizados. Não é permitida a aplicação de produtos em áreas abertas, que podem levar a contaminação do solo, de águas naturais, da vegetação e morte de espécies nativas.
Higienização de caixas d'água.	Após a higienização, deverá ser realizado o fechamento perfeito destas, de modo a não permitir a entrada de insetos ou outros organismos. O fechamento adequado é fundamental para o controle do mosquito transmissor de diversas doenças ( <i>Aedes Aegypti</i> ).
Maus tratos aos animais.	O serviço deve ser executado de forma a utilizar-se de métodos de extermínio humanizados, de acordo com a legislação em vigor.
Uso de Equipamento de Proteção Individual.	A realização de todos os serviços prestados deve ocorrer com o uso de EPI adequado aos produtos que estão sendo utilizados no serviço prestado.



Produtos tóxicos.	Deverá ser priorizado o uso de produtos com menor toxicidade ambiental, assim como de princípios ativos que não se degradem em outros de maior potencial para contaminação do meio ambiente. Deverão ser evitados princípios ativos que tenham sido cientificamente associados a mortandade acentuada de espécies polinizadoras.
-------------------	--

**13.2.** Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 09 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Secretário/a

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lemos Cruz**  
**Prefeito Municipal**